



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“Inseri o Parágrafo Único ao artigo 4º da Lei nº. 2.850 de 03 de dezembro de 2008, e dá outras providências”.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inserido o parágrafo único ao art. 4º da Lei nº. 2.850 de 03 de dezembro de 2008, que dispõe o seguinte:

*“Parágrafo Único: A área pública permutada fica desafetada do domínio público, e tão logo seja realizada a permuta passará a incidir sobre a mesma a carga tributária pertinente.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei 2.859 de 03 de dezembro de 2008.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**